



LEI Nº 1290/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.156.256,47 (Três milhões cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

OBRAS E URBANISMO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- Av. das Flores e Av. Brasil

05.001.15.451.3001.1.135	44.90.51.00.00	822	Obras e instalações	2.000.0000,00
05.001.15.451.3001.1.135	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	1.156.256,47
			TOTAL	3.156.256,47

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
24.29.99.01.01.00.00	Outras Transf. Recursos dos Estados (822)	2.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00

II – Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
1000	Recursos Livres	1.156.256,47
	TOTAL	1.156.256,47

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (20/05/2022).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal